PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Dores do Indaiá :

LEI MUNICIPAL Nº 1.457/85

REVOGAÇÃO DA CLÁUSULA DE TERRENO INALIENÁVEL DO PROJETO DE LEI Nº 1.430/83

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a cláusula de inalienação do terreno doado ao Sr. Odair de Oliveira, permitindo a venda do referido imóvel a terceiro.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá 29 de Abril de 1.985.

Ivanir Meire de Oliveira Marques "Secretária"

Geraldo Marques da Silva "Prefeito Municipal"